



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO  
(CPEx- 1982)**

## **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

A Política de Privacidade do Centro de Pagamento do Exército foi elaborada de acordo com o que prescreve a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (o chamado Marco Civil da Internet), e em cumprimento ao que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (a Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, versando sobre o tratamento de dados pessoais feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

O Centro de Pagamento do Exército (CPEx), Organização Militar subordinada à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem por missão institucional executar, de maneira centralizada, o pagamento de pessoal no Comando do Exército, utilizando, nesse mister, os dados pessoais dos militares na ativa, veteranos e pensionistas.

De acordo com a Portaria Nº 088-EME, de 7 de maio de 2020, que aprovou a Diretriz de Orientação para a Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Exército Brasileiro (EB20-D-02.013), o CPEx é o operador de dados para fins de pagamento de pessoal.

Este Centro realiza tratamento de dados em vários processos, todos voltados para a sua missão institucional, isto é, executar pagamento de pessoal previsto em legislação específica, efetuando o tratamento das informações pessoais contidas na EBCORP (base de dados corporativa do Exército), repassando recursos a serem disponibilizados pelas instituições bancárias aos seus vinculados.

O CPEx realiza, também, o tratamento de dados para o processamento de consignações em contracheque, situação específica em que há a formalização de contratos particulares entre militares/pensionistas e Entidades Consignatárias (EC), permitindo a execução dos contratos consignados.

Além disso, o CPEx possui processos de tratamento para disponibilizar aos seus vinculados informações relativas ao pagamento de pessoal, como contracheques, ficha

financeira e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte. Há também processos de tratamento e compartilhamento de informações com outros órgãos governamentais como INSS, Ministério da Defesa, Receita Federal e Ministério do Trabalho, contendo dados sobre pagamentos e dados empregatícios, bem como processo de consulta de informações junto a instituições como a DATAPREV.

Os processos do CPEx possuem base legal de tratamento estabelecida no Art. 7º, Inciso II, qual seja, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, visto que decorre de normas de organização (normas que estruturam órgãos e entidades e estabelecem suas competências e atribuições).

Nesse contexto, e reforçando o compromisso do CPEx com a proteção dos dados dos vinculados ao Comando do Exército Brasileiro, será apresentado como as informações pessoais são coletadas, utilizadas e protegidas, bem como quais são os direitos individuais e como eles poderão ser exercidos.

Para os fins desta Política, e conforme estabelece a LGPD em seu art. 5º, são consideradas as seguintes definições:

**I. dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II. dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III. dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**IV. titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**V. controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VI. operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VII. encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**VIII. agentes de tratamento:** o controladore o operador;

**IX. tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X. **consentimento**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XI. **eliminação**: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XII. **uso compartilhado de dados**: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

O sítio do CPEx, seja na internet, seja na intranet (acessado por meio da EBNet), possui o óbvio compromisso de cumprir fielmente as normas previstas pela LGPD, respeitando os princípios listados no Art. 6º:

I - **finalidade**: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II -**adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - **livre acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - **qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - **transparência**: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - **segurança**: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII - prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX - não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X - responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## **1. DADOS COLETADOS E MOTIVOS DA COLETA**

Além de utilizar dados para cumprir sua missão institucional, o CPEx trata os dados para disponibilizar aos seus vinculados (aqui tratados por “usuários”) os seguintes serviços:

- I. acesso às informações financeiras pessoais- consultas aos contracheques, fichas financeiras e Comprovantes de Rendimentos Pagos;
- II. acesso à ferramenta de comunicação “FaleConosco”;
- III. acesso ao sistema de consignações (EBconsig).

Para viabilizar o acesso aos serviços listados, faz-se necessário realizar o tratamento de alguns dados pessoais. Esta coleta, entretanto, tem o escopo exclusivo de garantir a identificação irrefutável do usuário, preservando a segurança no tratamento da informação

Os dados são fornecidos/coletados são tratados exclusivamente para execução da missão institucional do CPEx e para disponibilizar aos militares e pensionistas o acesso aos serviços anteriormente indicados. Os dados tratados pelo CPEx são:

- Processamento de pagamento de militares/pensionistas: Nome, CPF, identidade, PREC/CP, data nascimento, estado civil, gênero, PIS/PASEP, informações bancárias;
- Processamento de pagamento de civis: Nome, CPF, identidade, matrícula, carteira de trabalho, data nascimento, e-mail, PIS/PASEP/NIT, informações bancárias, endereço, estado civil, nome da mãe;
- Processamento de consignações: Nome, CPF, PREC/CP, informações bancárias;
- Acesso ao contracheque: Nome completo, CPF, PREC/CP, identidade, e-mail;
- Sistema de Atendimento ao Usuário: Nome, CPF, PREC/CP, identidade, nome da mãe, e-mail, selfie;
- Sistemas do Governo Federal: Nome, PREC/CP, cpf, data de nascimento,

local de nascimento, nome da mãe, local de trabalho, número de dependentes, tempo de serviço, data de ingresso, gênero, remuneração, grau de instrução.

Não serão coletados dados sensíveis, assim entendidos aqueles definidos pelo inciso II do Art. 5º da LGPD.

Com relação aos dados de crianças e adolescentes, os serviços disponibilizados pelo CPEx destinam-se a todos os vinculados, sem distinção de idade. Desse modo, a criança ou adolescente alçada à condição de vinculada para fins remuneratórios, poderá, por meio de seu CPF/senha, acessar todos os serviços do CPEx, seja por acesso próprio, seja por meio de um responsável habilitado.

## **2. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS**

Nas situações de envio de recursos de pagamento para os bancos, no processamento dos contratos consignados e no atendimento de demandas de outros órgãos públicos há o compartilhamento de dados pessoais dos titulares com outras instituições para o cumprimento de obrigação legal (pagamento de pessoal vinculado e controle do Executivo Federal) e para a execução contratual (consignações). Da mesma forma, ante alguma determinação legal ou regulatória, ou mesmo para cumprir alguma ordem expedida por autoridade pública, pode haver o compartilhamento dos dados.

A condição de militares federais (extensivo às pensionistas militares) impõe o compartilhamento de dados remuneratórios com o Ministério da Defesa (MD) e com a Controladoria-Geral da União (CGU), com o escopo de viabilizar a disponibilização de algumas informações no chamado “Portal da Transparência”. Esta situação está prevista, entre outros normativos, pelo Decreto nº 11.266, de 25 de novembro de 2022, que ao modificar o Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 (dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados), estabeleceu a eleição de propósitos legítimos, específicos e explícitos para o tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto no inciso I do caput do Art. 6º da LGPD.

Cabe salientar que o Comando do Exército não repassa informações de telefone dos militares e pensionistas, seja para os bancos, seja para qualquer Entidade Consignatária, até porque não existe tal informação armazenada no banco de dados do CPEx. A obtenção e utilização indevida de dados pessoais é crime e é fiscalizada constantemente por este Centro.

### **3. POR QUANTO TEMPO OS DADOS SERÃO ARMAZENADOS**

Os dados envolvidos pela atividade de pagamento de pessoal devem ser arquivados por período entre 52 e 125 anos, conforme o previsto no Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos Relativos às Atividades-meio do Poder Executivo Federal (2020), no Anexo I, item 085.61.

O período não é superior ao estritamente necessário e legal, atendendo às finalidades e às justificativas para o tratamento dos dados.

Uma vez finalizado o tratamento, e observadas as disposições cabíveis, os dados serão apagados ou anonimizados, conforme o caso.

### **4. O QUE É FEITO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS COLETADOS**

O CPEx, utilizando as estruturas disponibilizadas pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS/DCT), pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEEx/DCT) e pelo 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA/DCT), já aplica as medidas técnicas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Para a garantia da segurança, são adotadas soluções que levam em consideração as técnicas adequadas – atualização de hardware/software, os custos de aplicação, bem como os riscos e a proteção aos usuários dos serviços disponibilizados pelo CPEx.

O sítio eletrônico no CPEx utiliza criptografia para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário, e em retroalimentação, ocorra de maneira totalmente cifrada ou encriptada.

O CPEx, entretanto, se exime de responsabilidades por culpa exclusiva de terceiros ou culpa exclusiva do usuário, em situações em que este informa seus dados a terceiros ou adota atitude contrária às recomendações deste Centro.

Cumpre destacar que o CPEx não faz uso das chamadas “mídias sociais” para a divulgação de suas informações. Desse modo, este Centro se compromete a divulgar, em prazo adequado, em seus sítios na internet e na intranet, a eventual ocorrência de algum tipo de violação da segurança em suas bases de dados pessoais, com potencial danoso para os direitos e liberdades dos usuários.

A violação de dados pessoais é uma violação de segurança com possibilidade de provocar, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Por fim, o CPEx se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais.

## 5. COOKIES OU DADOS DE NAVEGAÇÃO

O sítio eletrônico do CPEx faz uso de *Cookies* - arquivos de texto enviados pela plataforma ao computador do usuário e que nele se armazenam, contendo informações relacionadas à navegação. Os *Cookies* não armazenam qualquer informação pessoal identificável, apenas dados como o tipo de dispositivo utilizado pelo usuário, endereço IP, páginas acessadas e horário. Em suma, os *Cookies* são utilizados para aprimorar a experiência de uso.

Ao acessar o sítio do CPEx, consentindo com o uso de *Cookies*, o usuário manifesta conhecere aceita utilização de um sistema de coleta de dados de navegação com o uso de *Cookies* em seu dispositivo.

O sítio eletrônico do CPEx utiliza os *Cookies* essenciais e analíticos. Não são utilizados *Cookies* de terceiros.

O usuário pode, a qualquer tempo e sem nenhum custo, alterar as permissões, bloquear ou recusar os *Cookies*. Todavia, a revogação do consentimento de determinados *Cookies* pode inviabilizar o funcionamento correto de alguns recursos da plataforma.

É importante ressaltar que nem todo *Cookie* contém dados pessoais do usuário, já que determinados tipos de *Cookies* podem ser utilizados somente para que o serviço funcione corretamente.

As informações eventualmente armazenadas em *Cookies* também são consideradas dados pessoais e todas as regras previstas nesta Política de Privacidade lhes são aplicáveis.

## 6. ALTERAÇÃO DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A atual versão da Política de Privacidade atualizada pela última vez em 22 de maio de 2025.

O CPEx reserva-se o direito de modificar a sua Política de Privacidade a qualquer tempo, principalmente em função da adequação a eventuais alterações feitas no sítio eletrônico do CPEx ou em âmbito legislativo.

Eventuais alterações entrarão em vigor a partir de sua publicação no sítio eletrônico do CPEx.

O consentimento por parte dos usuários, de caráter obrigatório, dá-se ao acessar os serviços oferecidos pelo CPEx, fornecendo seus dados pessoais.

## **7. COMO ENTRAR EM CONTATO COM O CPEX**

Para esclarecer qualquer dúvida sobre a Política de Privacidade ou sobre qualquer assunto relativo a dados pessoais que são tratados pelo CPEX, entre em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais/CPEX por intermédio do e-mail [chefe@cpex.eb.mil.br](mailto:chefe@cpex.eb.mil.br) ou pelo atendimento ao usuário (Fale Conosco).

## **8. LEIS E ATOS NORMATIVOS APLICADOS AO SERVIÇO**

-Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

-Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

-Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 - Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN);

-Lei 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 - Defesa dos Direitos dos Usuários do Serviço Público;

-Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

-Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

-Lei 13.726/2018 de 08 de outubro de 2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

-Lei 14.129/2021 de 29 de março de 2021 - Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

-Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição;

-Decreto 8.936/2016 de 19 de dezembro de 2016 – Institui a Plataforma de Cidadania Digital;

-Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e não obtenção de benefícios, ratifica a dispensado

reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

-Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

-Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.